

**ASSUNTO****SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGRA DE CADASTRO DE RRT  
COM FORMA DE PARTICIPAÇÃO EQUIPE****DELIBERAÇÃO Nº 059/2021 – CEP-CAU/RS**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 18 de maio de 2021, no uso das competências que lhe confere o art. 95, inciso VIII, alínea d, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando as mudanças realizadas no módulo de RRT no SICCAU, especificamente no cadastro de RRTs com a forma de participação EQUIPE;

Considerando que o SICCAU foi ajustado para que, no cadastro de um RRT de Equipe, os demais RRTs vinculados não possam ter qualquer informação diferente do RRT inicial, que apenas o profissional que cadastrou o primeiro RRT pode retificá-lo e que quando o fizer todos os RRTs serão retificados automaticamente com as mesmas informações do primeiro;

Considerando que estas regras não estão definidas na Resolução CAU/BR nº 91, mas que se tratam de decisões da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR sobre como deve ser o funcionamento do SICCAU;

Considerando que numa equipe é comum que as atividades técnicas registradas pelos arquitetos e urbanistas sejam diferentes, como, por exemplo, um arquiteto e urbanista ser responsável pelo projeto arquitetônico e outro profissional da equipe ser responsável pelo projeto arquitetônico, mas também pelos projetos complementares;

Considerando que, em casos de subcontratação, uma equipe possa ser formada por arquitetos e urbanistas que possuem contratantes diferentes e inclusive valores de contrato diferentes, embora estejam trabalhando em uma mesma atividade;

Considerando também que os profissionais de uma equipe possam iniciar a participação em uma atividade/serviço em períodos diferentes; e

Considerando que um profissional pode entender que é importante incluir algum detalhe da sua participação na descrição do RRT, que não corresponde a uma informação compartilhada com o RRT de outro colega da equipe;

**DELIBEROU:**

1. Por requerer à CEP-CAU/BR que sejam permitidos que os campos descrição da obra/serviço, atividades técnicas e quantitativos, contratante, valor do contrato e datas possam ser diferentes em RRTs vinculados por participação Equipe, como já funcionava na versão antiga do SICCAU, sendo exigido apenas que o endereço da obra/serviço e grupo de atividades permaneçam com as mesmas informações nos RRTs vinculados; e
2. Por solicitar à CEP-CAU/BR que qualquer integrante da equipe possa retificar o seu RRT, atendendo as regras previstas nos artigos 12 e 13 da Resolução CAU/BR nº 91, sem que isso interfira no RRT de outro profissional.



**CAU/BR**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

---

Acompanhado dos votos dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Ingrid Louise de Souza Dahm e Patrícia Lopes Silva, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Andréa Larruscahim Hamilton Ilha**  
Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional